



PROCESSO N.º: 04.000102.21.39

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 022/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: BISCOITOS E OUTROS, POR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM DO LOTE, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ASSUNTO: Questionamento aos termos do edital.

QUESTIONAMENTO 01: *"Gostaria de saber qual seria a estimativa de quantidade dos produtos por pedido/empenho?? E se a carga dos biscoitos precisa ser entregue paletizada ou batida? Pois com estes dados podemos analisar melhor nossa participação e precificação."*

RESPOSTA:

Resposta da Gerência de Planejamento e Registro de Preços – GPREP ao aludido pedido de esclarecimento que abaixo transcrevo (documento constante nos autos):

"Com relação aos questionamentos do fornecedor, esclarecemos:

"- Estimativa por pedido/empenho: não é possível estimar o quantitativo mínimo a ser executado, tendo em vista que os empenhos são emitidos, nos termos do inciso IV, do art 6o do Decreto 16.538/2016, ou seja, "IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal". Os setores que consomem os produtos deste pregão são escolas, asilos e creches, em sua maioria, e, dessa forma, o consumo oscila em função da necessidade e sob demanda ao longo dos 12 meses de vigência da ata de registro de preços, respeitando, também, os incisos I e II do mesmo Decreto:

"Art 6o - O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:

I - quando, pelas características do item, houver necessidade de sua aquisição ou contratação com frequência;

II - quando for mais conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada;

(...)



IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal."

- Entrega paletizada ou batida: o edital não obriga a realização da entrega de uma ou de outra forma. Entretanto, é necessário atentar para as condições de entrega e de recebimento dos produtos constantes na Minuta da ARP do Edital _ abaixo mencionados _ e preservar os itens para que não sejam danificados e estejam condições de consumo. Importante salientar que os mesmos devem ser entregues devidamente acondicionados em caixas de 4kg a 12kg, conforme exigência prevista no Edital.

"8.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser transportado(s) em caminhão baú ou lonado, e descarregado(s) no interior dos locais designados para a entrega.

8.4.1. Os produtos deverão ser entregues em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

8.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. **O produto danificado não será recebido e a Nota Fiscal será retida até a efetiva substituição do produto.**

8.5. Os biscoitos deverão ser entregues em caixas de papelão com 4 a 12 quilos como embalagem secundária ou terciária.

(...)

8.7. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

8.8. O Fornecedor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos nesta Ata.

8.9. Os produtos deverão ser entregues com data de fabricação recente.

8.9.1. Quando determinado o prazo de validade na embalagem do(s) produto(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser entregue(s) com no mínimo 90% da sua vida de prateleira.

(...)

9.1.2. A comissão/fiscal, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá o(s) produto(s) provisoriamente para verificação de especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:

9.1.2.1. encontrando irregularidade ou caso o(s) produto(s) esteja(m) fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP;



9.1.2.2. aprovando o(s) produto(s), o(s) receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

9.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, o servidor/comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

9.3. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor."

Belo Horizonte, de 05 de agosto de 2021.

Wanice Beatriz de Lima

Pregoeira